

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 499/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021**  
**COM RESERVA DE COTAS NO CERTAME**  
**PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES**  
**INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, **Paulo Ricardo Beolchi de Lucas**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n.º 2.994/2021**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal n.º 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo a etapa de lances proceder pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações do Edital.

**1.2 – O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: até às 10:00 horas do dia 30 de março de 2021**, na Prefeitura Municipal de Cedral, situada na Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP.

**1.3 – Considerando a existência da COVID – 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão, de acordo com a Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde/Departamento de Saúde da Família/Coordenação – Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária).**

**II – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 – Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 – Em consórcio;

2 – Que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>1</sup> do TCE SP) ou extrajudicial, ou extrajudicial,

3 – Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários;

4 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

7 – Suspensas de licitar com o **Município de Cedral – SP** ou declaradas inidôneas.

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

3.3 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

3.4 – Serão concedidos **com reserva de cotas, conforme indicação constante no Anexo I** os benefícios **do Decreto Federal n.º 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 8º** do referido Decreto, Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **IV – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

**a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:**

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

**b) envelope contendo os documentos de habilitação:**

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original).**

b) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.

c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, **Anexo II do edital**.

5.5 – O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dose envelopes de proposta/habilitação separadamente em original ou cópia autenticada.

5.7 – A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.8 – O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**5.9 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.**

**5.10 – Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.**

5.11 – Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.13 – A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.**

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15 – Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, **recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:**

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original.

2 – O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

**5.16.1 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em havendo contratempos, os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.**

## **VI – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) **Colocar a marca**, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;
- c) Incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.**

6.5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento
- c) Apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;

6.7 – Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

## **VII – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”.**

7.1 – Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, conforme segue:

### **1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **Comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**

f) – **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (referente aos Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Via Rápida empresa [http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas\\_via-rapida\\_municipios.php](http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php) - <https://vredesim.sp.gov.br/home><sup>2</sup>) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. **Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação.**

1.1 – Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

<sup>2</sup> Caso haja algum município que conste como na lista do Via Rápida mas ainda não houve implantação, seja ela total ou parcial, deverá trazer no processo documento comprobatório para que seja aceito o Alvará, sendo que será analisado caso a caso.

## **2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>3</sup>.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

## **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial <sup>4</sup> (**exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>5</sup> do TCE SP**), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

## **4 – OUTROS DOCUMENTOS.**

1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

- a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

## **7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7.3 – OBSERVAÇÕES**

- a) Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

<sup>3</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>5</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:**

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original.

2 – O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

**3 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em havendo contratempos, os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.**

b) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,

f) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 – **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 – **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

## **VIII – DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA AMOSTRA E, DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

8.2 – Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, **sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.**

8.3 – **Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.**

8.4 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os



trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 – A aceitabilidade da proposta vencedora será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

**8.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:**

**1 – Quanto à quota reservada:**

a) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2 – Quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)**

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

c) Ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1 – Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11 – Analisada as propostas e todos os documentos de habilitação, os licitantes vencedores deverão apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis AS AMOSTRAS dos itens que ganharam, devendo ser apresentadas junto à Seção de Licitação, mediante uma listagem dos itens, com duas visas, para ser protocolada, onde deverá conter o número do pregão, item/descrição**

**8.11.1 – Apresentadas as amostras e aprovadas as mesas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro.**

**8.11.2 – Caso o licitante até então vencedor não entregar a amostra ou a mesma não for aceita, serão convocados os licitantes na ordem de classificação.**

8.12 – Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.14 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, seguindo-se como parâmetro o valor estimado da licitação.

8.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

## **XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP**

**11.1 – O licitante vencedor será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo comparecer em um prazo de até 3 (três) dias úteis.**

11.2 – É facultado ao Município de Cedral, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

11.3 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto não se aplica aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail **compras@cedral.sp.gov.br**, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, restando-se referidos valores de cabíveis.



12.2 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **12.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

12.3 – Não será aplicado o disposto no item **12.2** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **detentor do registro** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e gerais e Decreto nº 7.892/2013.

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **XIV – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo valor.

### **XV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 – O objeto será fornecido sempre que solicitado da seguinte forma:

1. De acordo com a autorização/solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras;
2. Entregue no local ou locais solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido;
3. Descarregar os produtos no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, e aguardar a conferência;
4. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega; e,
5. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

15.2 – Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

15.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

15.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

15.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1 – **Advertência;**

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2 – As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

16.3 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.4 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail licitacao@cedral.sp.gov.br.

17.2 – Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **XVIII – FORO**

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XIX – ANEXOS DO EDITAL**

I – Descrição do Objeto da Licitação

II – Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – Modelo de Instrumento de Procuração;

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VI – Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

## **XX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao Município de Cedral - SP o direito de:

1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 – Adiar a data da sessão pública;

- 4 – Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade
- 20.5 – Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, <https://www.cedral.sp.gov.br/licitacoes>.
- 20.6 – Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.
- 20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.
- 20.10 – Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Prefeitura Municipal de Cedral, 11 de março de 2021; 90.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
**Prefeito do Município de Cedral/SP.**

**ANEXO I**  
**FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

A proposta deverá conter as informações abaixo:

**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

**-Responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
<b>Lote 1</b>	1	2500	Caderno Brochurão 96 folhas capa simples	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
<b>Lote 2</b>	1	1000	Caderno Brochura ¼ 96 folhas capa simples	R\$2,95	R\$ 2.950,00
<b>Lote 3</b>	1	1800	Caderno Brochurão 96 folhas capa dura	R\$ 5,57	R\$ 10.026,00
<b>Lote 4</b>	1	1000	Caderno Brochura ¼ 96 folhas capa dura	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
<b>Lote 5</b>	1	1000	Caderno de caligrafia brochura ¼ capa simples	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
<b>Lote 6</b>	1	700	Caderno de cartografia capa simples – 48 fls.	R\$ 4,86	R\$ 3.402,00
<b>Lote 7</b>	1	1600	Arquivo morto – papelão 344x125x237 mm	R\$ 3,09	R\$ 4.944,00

<b>Lote 8</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
<b>8</b>	1	100	Livro ata sem margem – capa dura 100 folhas	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
<b>8</b>	2	100	Livro ata sem margem capa dura 200 folhas	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00

**Lote 9 – Papel Camurça 40x60 cm**

<b>Lote 9</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM</b>
9	1	300	Papel Camurça cor amarela	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	2	300	Papel Camurça cor azul	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	3	300	Papel Camurça cor branca	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	4	300	Papel Camurça cor marrom	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	5	300	Papel Camurça cor verde	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	6	300	Papel Camurça cor vermelha	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	7	300	Papel Camurça cor rosa	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	8	300	Papel Camurça cor preta	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	9	300	Papel Camurça cor laranja	R\$ 1,17	R\$ 351,00
9	10	300	Papel Camurça cor roxa	R\$ 1,17	R\$ 351,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 3.510,00</b>

**Lote 10 – Papel Cartão Duplex Fosco 50x70cm – Pacote com 10 folhas**

<b>Lote 10</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
10	1	1.000	Papel Cartão Duplex- PCT COM 10 FLS	R\$ 14,04	R\$ 14.040,00

**Lote 11 - Papel Color Set 48x66 cm**

<b>Lote 11</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM:</b>
11	1	500	Papel Color Set cor amarela	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	2	500	Papel Color Set cor azul	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	3	500	Papel Color Set cor branca	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	4	500	Papel Color Set cor laranja	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	5	500	Papel Color Set cor marrom	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	6	500	Papel Color Set cor bege	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	7	500	Papel Color Set cor preta	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	8	500	Papel Color Set cor rosa	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	9	500	Papel Color Set cor roxa	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	10	500	Papel Color Set cor verde	R\$ 1,67	R\$ 835,00
11	11	500	Papel Color Set vermelha	R\$ 1,67	R\$ 835,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 9.185,00</b>

**Lote 12 – Papel Kraft Pardo 80g – 1,20 X 150m**

<b>Lote 12</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
12	1	20	Papel Kraft Pardo – 1,20 X 150m	R\$ 92,94	R\$ 1.858,80

**Lote 13 – Papel Laminado 45 x 59 cm**

<b>Lote 13</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM:</b>
13	1	500	Papel Laminado azul	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	2	500	Papel Laminado dourado	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	3	500	Papel Laminado prateado	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	4	500	Papel Laminado verde	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	5	500	Papel Laminado vermelho	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	6	500	Papel Laminado marrom	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	7	500	Papel Laminado amarelo	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	8	500	Papel Laminado branco	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	9	500	Papel Laminado bege	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	10	500	Papel Laminado roxo	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	11	500	Papel Laminado preto	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
13	12	500	Papel Laminado rosa	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 14.340,00</b>

**Lote 14 – Papel Sulfite A3 75mg/m² Alcalino – pacote 500 folhas**

<b>Lote 14</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
14	1	200	Papel Sulfite A3	R\$ 46,34	R\$ 9.268,00

**Lote 15 - Papel Sulfite A4 75mg/m² Alcalino – pacote com 500 folhas**

<b>Lote 15</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
15	1	5000	Papel Sulfite A4	R\$ 19,62	R\$ 98.100,00



**Lote 16 – Papel Verniz Espelho 50 X 60cm – CORES VARIADAS**

<b>Lote 16</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>VALOR UNITÁRIO - MÉDIA DE PREÇO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM:</b>
16	1	500	cor Amarela	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	2	500	cor Azul	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	3	500	cor Branca	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	4	500	cor dourada	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	5	500	cor prateada	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	6	500	cor verde	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	7	500	cor vermelha	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	8	500	cor marrom	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	9	500	cor roxa	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	10	500	cor rosa	R\$ 0,61	R\$ 305,00
16	11	500	cor preta	R\$ 0,61	R\$ 305,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 3.355,00</b>

**Lote 17 – Papel Crepom**

<b>Lote 17</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM:</b>
17	1	600	Papel Crepom roxo	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	2	600	Papel Crepom branco	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	3	600	Papel Crepom amarelo	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	4	600	Papel Crepom laranja	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	5	600	Papel Crepom vermelho	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	6	600	Papel Crepom rosa	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	7	600	Papel Crepom lilás	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	8	600	Papel Crepom azul	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	9	600	Papel Crepom preto	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	10	600	Papel Crepom verde	R\$ 1,48	R\$ 888,00
17	11	600	Papel Crepom marrom	R\$ 1,48	R\$ 888,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 9.768,00</b>

**Lote 18 – PASTA SUSPENSÁ KRAFT 170g – HASTE PLÁSTICA**

<b>Lote 18</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
18	1	2000	Pasta Suspensa Kraft – haste plástica – 170g	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00

**Lote 19 – PLACA DE E.V.A. 600 X 400 X 2mm**

<b>Lote 19</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM:</b>
19	1	800	Placa de E.V.A. cor branca	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
19	2	800	Placa de E.V.A. cor bege	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	3	800	Placa de E.V.A. cor laranja	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	4	800	Placa de E.V.A. cor preta	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	5	800	Placa de E.V.A. cor rosa	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	6	800	Placa de E.V.A. cor verde claro	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	7	800	Placa de E.V.A. cor verde escura	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	8	800	Placa de E.V.A. cor vermelha	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	9	800	Placa de E.V.A. cor amarela	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	10	800	Placa de E.V.A. cor azul clara	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	11	800	Placa de E.V.A. cor azul escura	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	12	800	Placa de E.V.A. cor marrom	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
19	13	800	Placa de E.V.A. cor roxo	R\$ 3,01	R\$ 2.696,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 35.048,00</b>

**Lote 20 – PLACA DE E.V.A COM GLITTER – 600 X 400 X 2mm – CORES VARIADAS**

<b>Lote 20</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor unitário média de preço:</b>	<b>Valor total do Item:</b>
20	1	800	cor branca	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	2	800	cor bege	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	3	800	cor laranja	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	4	800	cor preta	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	5	800	cor rosa	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	6	800	cor verde claro	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	7	800	cor verde escura	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	8	800	cor vermelha	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	9	800	cor amarela	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	10	800	cor azul clara	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	11	800	cor azul escura	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	12	800	cor marrom	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
20	13	800	cor roxo	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 44.408,00</b>

**Lote 21 – TECIDO NÃO TECIDO – TNT – ROLO: 1,40 X 50m**

Lote 21	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL DO ÍTEM:
21	1	15	TNT – Tecido não Tecido cor amarela	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	2	15	TNT – Tecido não Tecido cor azul clara	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	3	15	TNT – Tecido não Tecido cor azul escura	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	4	15	TNT – Tecido não Tecido cor branca	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	5	15	TNT – Tecido não Tecido cor marrom	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	6	15	TNT – Tecido não Tecido cor verde clara	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	7	15	TNT – Tecido não Tecido cor verde escura	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	8	15	TNT – Tecido não Tecido cor preta	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	9	15	TNT – Tecido não Tecido cor vermelha	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	10	15	TNT – Tecido não Tecido cor rosa	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
21	11	15	TNT – Tecido não Tecido cor roxa	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 13.904,55</b>

**Lote 22 – PINCEL PARA QUADRO BRANCO E REFIL : COMPATÍVEIS ENTRE SI – TRAÇO DE 2 A 3 mm.**

Lote 22	Item	Quantidade	Produto	Valor unitário – média de preço	Valor total do item:
22	1	1500	Pincel azul	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
22	2	1000	Pincel vermelho	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
22	3	1000	Pincel preto	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
22	4	2000	Refil azul	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
22	5	1500	Refil preto	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00
22	6	1000	Refil vermelho	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 52.830,00</b>

**Lote 23 – CAIXA DE LÁPIS DE COR = 17,5mm COM 12 UNIDADES**

Lote 23	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL DO LOTE:
23	1	1200	Caixa de lápis de cor – 12 unidades	R\$ 10,56	R\$ 12.672,00

**Lote 24 – CAIXA DE LÁPIS DE COR = 17,5mm COM 24 UNIDADES**

<b>Lote 24</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
24	1	1200	Caixa de lápis de cor – 24 unidades	R\$ 16,06	R\$ 19.272,00

**Lote 25 – CANETA MARCA TEXTO – CAIXA COM 12 UNIDADES**

<b>Lote 25</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>
25	1	60 caixas	Caneta marca texto – cor amarela	R\$ 2,47	R\$ 1.778,40
25	2	50 cxs	Caneta marca texto – cor azul	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
25	3	50 caixas	Caneta marca texto – cor verde	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 4.928,00</b>

**Lote 26 CANETA PERMANENTE PARA E.V.A.**

<b>Lote 26</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>VALOR UNITÁRIO - MÉDIA DE PREÇO</b>	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>
26	1	100	Caneta para E.V.A. – cor azul	R\$ 2,10	R\$ 210,00
26	2	100	Caneta para E.V.A – cor preta	R\$ 2,10	R\$ 210,00
26	3	100	Caneta para E.V.A – cor vermelha	R\$ 2,10	R\$ 210,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 630,00</b>

**Lote 27 – CANETA HIDROGRÁFICA PEQUENA – CAIXA COM 12 UNIDADES**

<b>Lote 27</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>
27	1	300	Caneta hidrográfica pequena – caixa com 12 unidades	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00

**Lote 28 – CLIPES GALVANIZADOS 2/0 – CAIXA OU LATA COM 725 UN. (CERCA DE 500g).**

<b>Lote 28</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Orçamento 2</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>
28	1	100	Clipes Galvanizados nº 2/0 -	R\$ 16,00	R\$ 16,74
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 1.674,00</b>

**Lote 29 – CLIPES GALVANIZADOS 4/0 – CAIXA OU LATA COM CERCA DE 500g.**

Lote 29	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Orçamento 2	Valor Unitário - Média de Preço
29	1	100	Clipes galvanizados	R\$ 16,00	R\$ 17,00
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>

**Lote 30 – CLIPES GALVANIZADOS 8/0 – CAIXA OU LATA COM 137 UNIDADES – CERCA DE 500g.**

Lote 30	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL DO LOTE:
30	1	100	Clipes galvanizados 8/0	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00

**Lote 31 – COLA BRANCA LAVÁVEL – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES**

Lote 31	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL DO LOTE:
31	1	300	Cola Branca lavável	R\$ 23,21	R\$ 6.963,00

**Lote 32 – COLA COLORIDA COM GLÍTER 23g – CAIXA C/ 6 UNIDADES – CORES SORTIDAS**

Lote 32	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
32	1	250	Cola colorida com glitter	R\$ 8,93	R\$ 2.232,50

**Lote 33 – COLA PARA E.V.A. 35g – CAIXA COM 12 UNIDADES;**

Lote 33	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
33	1	200	Cola para E.V.A	R\$ 46,18	R\$ 9.236,00

**Lote 34 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 40m;**

Lote 34	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
34	1	500	Fita adesiva transparente	R\$ 1,31	R\$ 805,00

**Lote 35 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50mm X 50m**

Lote 35	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
35	1	800	Fita adesiva transparente	R\$ 4,71	R\$ 3.768,00

**Lote 36 – FITA CREPE BRANCA - 18mm X 50m**

Lote 36	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
36	1	800	Fita crepe branca	R\$ 4,31	R\$ 3.448,00

**Lote 37 – FITA CREPE BRANCA - 48mm X 50m**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
37	1	500	Fita crepe branca	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00

**Lote 38 – GIZ DE CERA JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
38	1	600	Giz de cera jumbo	R\$ 3,94	R\$ 2.364,00

**Lote 39 – GRAMPO PÁRA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO – CAIXA COM 5.000 UNIDADES**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
39	1	250	Grampo para grampeador	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50

**Lote 40 – GRAMPO TRILHO METALIZADO 80mm – CAIXA COM 50 UNIDADES**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
40	1	100	Grampo trilho metalizado	R\$ 9,54	R\$ 954,00

**Lote 41- LÁPIS PRETO GRAFITE HB Nº 2 – REDONDO – CAIXA COM 72 UNIDADES**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
41	1	150	Lápis preto	R\$ 51,40	R\$ 7.710,00

**Lote 42 – MASSA PARA MODELAR 90g – CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
42	1	600	Massa para modelar	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00

**Lote 43 – PLASTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE – 45 cm X 10m**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
43	1	50	Plástico autoadesivo	R\$ 35,24	R\$ 1.762,00

**Lote 44 – PASTA “L” A4 TRANSPARENTE – CAIXA COM 10 PACOTES C/ 10 UNIDADES CADA**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE
44	1	80	Pasta “L”	R\$ 68,05	R\$ 5.444,00

**Lote 45 – PASTA A/Z LOMBO LARGO**

Lote	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
45	1	500	Pasta A/Z	R\$ 14,13	R\$ 7.065,00



**Lote 46 – TESOURA INFANTIL – PONTA ARREDONDADA**

Lote 46	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
46	1	800	Tesoura infantil	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00

**Lote 47 – TINTA GUACHE 15 ml – CAIXA COM 6 CORES**

Lote 47	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
47	1	500	Tinta Guache	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00

**Lote 48 – TINTA GUACHE – POTES DE 250 ml**

Lote 48	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL DO ÍTEM:
48	1	250	Tinta guache – cor Amarela	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	2	250	Tinta guache – cor Azul clara	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	3	250	Tinta guache – cor Azul escura	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	4	250	Tinta guache – cor Bege	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	5	250	Tinta guache – cor Branca	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	6	250	Tinta guache – cor Laranja	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	7	250	Tinta guache – cor Marrom	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	8	250	Tinta guache – cor Preta	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	9	250	Tinta guache – cor Rosa	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	10	250	Tinta guache – cor Verde Clara	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	11	250	Tinta guache – cor Verde Escura	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
48	12	250	Tinta guache – cor Vermelha	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 16.170,00</b>

**Lote 49 – PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT – BASTÃO FINO (7,5mm)**

Lote 49	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
49	1	50	Pistola para cola quente	R\$ 17,15	R\$ 857,50

**Lote 50 – PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT – BASTÃO GROSSO (11,5mm)**

Lote 50	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
50	1	50	Pistola para cola quente	R\$ 25,22	R\$ 1.261,00

**Lote 51 – REFIL BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO (11,5x30cm) – pacote com 1 kg**

Lote 51	Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário - Média de Preço	VALOR TOTAL LOTE:
51	1	50	Refil Bastão para cola quente	R\$ 33,19	R\$ 1.659,50

**Lote 52 – REFIL BASTÃO COLA QUENTE – FINO (7,5mm X 30 cm) – pacote com 1 kg**

<b>Lote 52</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário - Média de Preço</b>	<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>
<b>52</b>	<b>1</b>	50	Refil Bastão Cola Quente	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50

**1. COTA RESERVADA**

**1.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.538/2018, serão destinados os Lotes 10 e 11 para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.**

## ANEXO II

Ao  
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela\_\_\_\_\_e do CPF/MF \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº\_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preço -, Processo \_\_\_\_\_, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## ANEXO V

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 499/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021**  
**ANEXO VI – ATA DE REGISTRO N.º \_\_\_\_/2021.**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES DA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, n.º 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000 e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Cedral a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 meses.**

- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CEDRAL/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 – O objeto será fornecido sempre que solicitado da seguinte forma:
  1. De acordo com a autorização/solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras;
  2. Entregue no local ou locais solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido;
  3. Descarregar os produtos no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, e aguardar a conferência;
  4. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega; e,
  5. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 4.2 – Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail [compras@cedral.sp.gov.br](mailto:compras@cedral.sp.gov.br), devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, restando-se referidos valores de cabíveis.

5.2 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.3 – Não será aplicado o disposto no item 5.2 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **detentor do registro** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 – O MUNICIPIO DE CEDRAL-SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo valor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e, impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e.

b) A pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 – Do detentor do registro:**

a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) Caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 – A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 – Do Município**

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução do objeto;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 – O Município de Cedral não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cedral, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021; \_\_\_\_ Ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP**

---

**DETENTORA DO REGISTRO**  
**Representante(s)**

**TABELA DE PREÇOS**